



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de acordo para parcelamento de débitos junto COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

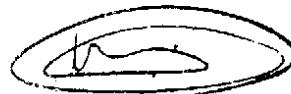
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Sumaré a termo de confissão de dívida e renegociação de débitos em moratória junto a Companhia Paulista de Força e Luz, no valor de **R\$ 1.117.657,63 (um milhão, cento dezessete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, referentes às notas fiscais/contas de fornecimento de energia elétrica com vencimentos de 22/04/2025 a 18/12/2025.

***Parágrafo Único:** - O pagamento do débito deverá ser efetuado em 36 (vinte e quatro parcelas) parcelas mensais, corrigidas anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, no primeiro dia subsequente a cada 12 (doze) meses (ou em prazo inferior que venha a ser admitido em lei), com a 1ª parcela para 22/12/2025 e subsequentes todo dia 20.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em sua publicação.

Município de Sumaré,



**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL**